



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003/2021 - EDITAL Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos **02(dois) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro, presentes o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e os Membros da Equipe de Apoio, Sérgio José da Silva e Priscila Magne Bueno**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis e o **edital acima em referência**, por deliberação do Pregoeiro, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos descontos oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. A publicidade deste procedimento licitatório se deu em conformidade com o Art. 21, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e alterações.

01 - DO OBJETO:

o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa distribuidora e/ou farmácia para a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior desconto sobre o preço de fábrica pela Tabela CMED/ANVISA, objetivando suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da tabela oficial, mediante aplicação do desconto registrado pela empresa detentora da presente Ata.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 05(cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

I - A rubrica orçamentária para pagamento será a seguinte, conforme abaixo relacionado:

RUBRICA	FICHA	Fonte	DEPARTAMENTO/SETOR
02.05.01.10.301.0007.2.023 339030	84	102/154	Departamento Municipal de Saúde
02.05.01.10.301.0007.2.023 339032	85	102/154	Departamento Municipal de Saúde

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e do PAB

II - o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital da Concorrência e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda.	Av. Wilson Bego, 745 – Dist. Ind. – Franca/SP, CEP: 14.406-091, CNPJ: 49.228.695/0001-52
Vale Comercial EIRELI	Rua Pedro Caldas Rebelo, 195 – Santa Dorotéia – Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-623, CNPJ: 71.336.101/0001-86
Med Center Comercial Ltda.	Rod. 459, Km 99 – St Edwirges – Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, CNPJ: 00.874.929/0001-40
Alfalagos Ltda	Av. Alberto Vieira Romão, 1700 – Dist. Ind. – Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, CNPJ: 05.194.502/0001-14

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA	MEDICAMENTOS	MAIOR DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CMED/ANVISA
Vale Comercial EIRELI	ÉTICOS	0,01%
Alfalagos Ltda	GENÉRICOS	76%
Alfalagos Ltda	SIMILARES	58%

HABILITAÇÃO

Todas as empresas vencedoras foram habilitadas

OCORRÊNCIAS

Não houve.

OBSERVAÇÕES

O representante da empresa Vale Comercial EIRELI, solicitou o acompanhamento das entregas dos medicamentos, para conferência dos descontos concedidos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Membros da Equipe de Apoio:


Sérgio José da Silva

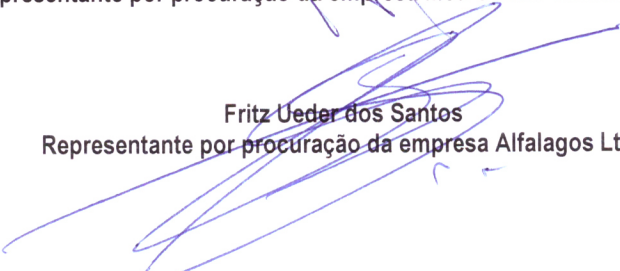

Priscila Magne Bueno


Thiago Pererira Chiarini

Representante por procuração da empresa Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda.


Luiz Claudio Lopes de Oliveira
Representante por procuração da empresa Vale Comercial EIRELI


Douglas Dias Carvalho
Representante por procuração da empresa Med Center Comercial Ltda.


Fritz Ueder dos Santos
Representante por procuração da empresa Alfalagos Ltda